



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001087

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.800, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a),
Joalce Araújo de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso VII, lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, por motivo de aposentadoria o(a) servidor(a), **Joalce Araújo de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 01.XXX.XXX-00 SSP-BA e CPF nº 981.XXX.XXX-30, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no cargo de Auxiliar de Alimentação Escolar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 30 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001087

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.801, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Alimentação Escolar em decorrência de aposentadoria do(a) servidor(a), **Joalce Araújo de Souza** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo a Lei Orgânica Municipal nº 967, de 21 de junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º. Vacância do cargo de Auxiliar de Alimentação Escolar o(a) servidor(a), **Joalce Araújo de Souza**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 01.XXX.XXX-00 SSP-BA e CPF nº 981.XXX.XXX-30, conforme comunicado de exoneração, a qual passa a fazer parte integrante a este Decreto, como aqui transcrita estivesse.

Parágrafo único – De acordo a vacância estabelecida no *caput* deste artigo, fica declarada vaga real do cargo de Auxiliar de Alimentação Escolar, podendo ser preenchida mediante a realização de concurso público nos termos da lei.

Art. 2º. Os valores indenizatórios devidos ao servidor, serão processados e pagos pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Procuradoria Jurídica.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 30 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001087

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.806, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a),
José de Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso VII, lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, por motivo de aposentadoria o(a) servidor(a), **José de Jesus**, portador da Cédula de Identidade nº 06.XXX.XXX-21 SSP-BA e CPF nº 328.XXX.XXX-91, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, no cargo de Gari.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 30 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001087

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.807, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Declara vacância do cargo de Gari, em decorrência de aposentadoria do(a) servidor(a), **José de Jesus** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo a Lei Orgânica Municipal nº 967, de 21 de junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º. Vacância do cargo de Gari, o(a) servidor(a), **José de Jesus**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 06.XXX.XXX-21 SSP-BA e CPF nº 328.XXX.XXX-91, conforme comunicado de exoneração, a qual passa a fazer parte integrante a este Decreto, como aqui transcrita estivesse.

Parágrafo único – De acordo a vacância estabelecida no *caput* deste artigo, fica declarada vaga real do cargo de Gari, podendo ser preenchida mediante a realização de concurso público nos termos da lei.

Art. 2º. Os valores indenizatórios devidos ao servidor, serão processados e pagos pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Procuradoria Jurídica.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 30 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001087

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.805, de 30 de abril de 2025.

Nomeia gestor do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.247, de 30 de julho de 2024, que modifica dispositivos da Lei Municipal nº 914, de 11 de dezembro de 2007, tendo em vista a necessidade de adequação das normas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado gestor do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) de Ibirataia, Estado da Bahia, a servidora Sr. Flávia Souza Lopes dos Santos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, portadora do RG nº. 1007359404, CPF nº 005.943.095-81 e Matrícula Funcional nº. 6307, para em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

Art. 2º. Compete ao gestor do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) dentre outras atribuições:

- I. gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), em conjunto o Secretário Municipal de Finanças;
- II. abrir e movimentar conta corrente, fazer transferências, pagamentos e demais transações eletrônicas sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças;
- III. zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do Fundo;
- IV. responder perante os órgãos e instituições de controle e fiscalização do ensino;
- V. acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos do Fundo;
- VI. observar as normas e orientações consubstanciadas no Plano Municipal de Assistência Social e as emanadas do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibirataia;
- VII. submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001087

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- VIII. submeter mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirataia as demonstrações contábeis do FMAS;
- IX. encaminhar à contabilidade geral do município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- X. realizar as transferências financeiras, pagamento eletrônico e ordens bancárias, eventualmente assinar cheques, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças;
- XI. ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas do FIA;
- XII. firmar convênios, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pelo FIA;
- XIII. prestar contas dos recursos consignados ao Fundo;
- XIV. preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas em Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- XV. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- XVI. manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- XVII. deverá encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirataia: a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis; e c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
- XVIII. firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
- XIX. apresentar mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
- XX. manter junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirataia os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes do Decreto nº 5.698, de 12 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br